



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 20/05/2025 20:28:31.650 - PL261424
EMC 2918/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.2918/2025

Emenda Modificativa ao PNE, referente ao
Objetivo 3 do Anexo do Projeto de Lei.

Art.1º O Objetivo 3 do Anexo do Projeto de Lei passa a ter a seguinte redação:

“Objetivo 3: Assegurar a alfabetização, ao final do **terceiro** ano do ensino fundamental, a todas as crianças, **respeitadas as especificidades das** modalidades educacionais, com **superação das** desigualdades e inclusão.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254454709400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim



* C D 2 5 4 4 5 4 7 0 9 4 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

EMC n.2918/2025
EMC 2918/2025 PL261424=>PL 2614/2024
apresentado: 20/05/2025 20:28:31.650 - PL261424

JUSTIFICATIVA

A mudança do prazo para o terceiro ano do ensino fundamental, associada à ênfase no respeito às especificidades das modalidades educacionais, representa um avanço ao reconhecer que os processos de alfabetização não seguem uma linearidade universal, especialmente para crianças da educação especial na perspectiva inclusiva. A flexibilização do tempo e a valorização de múltiplas formas de expressão e comunicação evitam que a meta de alfabetização convencional se torne excludente, garantindo que as avaliações considerem os diferentes ritmos e potencialidades de aprendizagem. Essa abordagem assegura que o objetivo de redução de desigualdades não seja contraditório com o princípio da inclusão, pois respeita as singularidades do desenvolvimento infantil sem abandonar o compromisso com a qualidade educacional para todos, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e as diretrizes da educação especial na perspectiva inclusiva, que priorizam o desenvolvimento integral em detrimento de padrões rígidos de desempenho. A mudança proposta representa um avanço conceitual e prático, ainda, ao substituir "reduzir" por "superar" as desigualdades, enfatizando a necessidade de ações estruturais que combatam as causas profundas das disparidades educacionais.

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, 19 de Maio de 2025

Deputada Sâmia Bomfim

PSOL/SP



imara dos Deputados – Anexo II – Sala 165-B

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254454709400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sâmia Bomfim

(61) 3216-6202
Brasília-DF
ce.pne@camara.leg.br

